



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

PROCESSO N 27075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, através da Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria GAPRE nº 3389 de 04 de fevereiro de 2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, a ser aferido mediante o MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE COMISSÃO, para contratação de Leiloeiro Público Oficial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança, conforme descrito neste Edital e seus anexos, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 6.279 de 23 de junho de 2020, pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como pela legislação pertinente ao objeto licitado.

PREÂMBULO

- a) **Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança.
- b) O edital se encontra disponível no Portal de licitações da Caixa, no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ, das 09:00 às 16:00 horas, até o dia 09/03/2022.
- c) A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, às 10:00 horas do dia 09/03/2022 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- d) os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no portal de licitações da CAIXA, através do endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br.
 - d.1) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

e) Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no portal de licitações da CAIXA, através do endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br

e.1) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

f) Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

g) As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

h) Em caso de impossibilidade técnica dos licitantes em formular pedidos de esclarecimento, impugnação ao edital, recursos às decisões do pregoeiro, entre outros atos constantes neste edital, por instabilidade do sistema oficial de licitações da caixa econômica federal, devidamente comprovada, fica designada via alternativa através do e-mail: cogecol@cabofrio.rj.gov.br.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
3. DA REMUNERAÇÃO
4. DA VISTORIA
5. DA ABERTURA
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

12. DA HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DA RESCISÃO
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006);

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 72/2019

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE DISPÕE DE COMO ESTRUTURA OPERACIONAL PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pela Junta Comercial competente, para prestação de serviços de estruturação, preparação, organização e condução de leilões públicos, eletrônicos ou presenciais, visando à alienação de bens móveis, notadamente veículos, servíveis e inservíveis, de posse ou propriedade do Município de Cabo Frio-RJ, conforme descrito e especificado no ANEXO I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

1.1.1. O objeto desta licitação engloba a disponibilização, por parte do Leiloeiro, de todo material, ferramenta, equipamento, sistema e utensílios necessários para a perfeita execução do leilão, desde sua divulgação até o término do certame.

1.2. O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, renováveis por iguais períodos na forma da Lei nº 8666/1993.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, a ser aferido de acordo com o MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE COMISSÃO oferecido pelos licitantes, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela SEDHSEG, a qual conterà o cronograma previsto e o apontamento das prioridades.

2.2. A Administração poderá alterar a relação dos bens no decorrer do certame, caso se constate algum impedimento.

2.3. O prazo estabelecido para início e término de cada processo de leilão será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, incluída a prestação de contas.

2.3.1. Em casos especiais, devidamente justificados, mediante autorização do ordenador de despesas, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

2.3.2. O prazo estabelecido terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, e terminará no dia em que for entregue o Relatório Consolidado de Vendas.

2.3.3. O prazo disposto no item 2.3 poderá ser suspenso por necessidade da Administração, devidamente justificada, através de emissão de termo de suspensão de prazo.

2.3.4. O fato de encontrar-se em curso prazo para finalização de leilão não impede que a SEDHSEG emita nova Ordem de Serviço para realização de certame diverso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

2.4. O procedimento de leilão deverá ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico.

2.4.1. Em caso de inviabilidade em proceder com o leilão por meio eletrônico, deverá ser apresentada pelo Leiloeiro justificativa para sua realização de forma presencial, que será aceita ou não pela SEDHSEG.

2.5. O procedimento de leilão deverá ser realizado em atendimento aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), notadamente no Art. 328.

2.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação do Relatório Consolidado de Vendas de cada leilão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus anexos.

2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e em seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Administração, no prazo de até 30 dias após a conferência do Relatório Consolidado de Vendas apresentado pelo Contratado.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3 – DA REMUNERAÇÃO

3.1. O licitante contratado será remunerado por meio de duas fontes distintas, sendo uma delas paga diretamente pelo Município e a outra quitada pelo arrematante.

3.1.1. A taxa de comissão devida pelo Município será consolidada após a realização do certame, e será equivalente ao montante máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado do bem, deduzido o percentual de desconto constante na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

3.1.2. Além da comissão estabelecida pela Administração, o licitante contratado será remunerado, também, com o montante de até 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado do bem, a ser quitado diretamente pelo arrematante.

3.2. Não sendo bem-sucedido o leilão, com o não arremate de quaisquer bens, ou havendo sua aquisição a título gratuito, não será devida qualquer remuneração ao leiloeiro.

3.3. A Administração Pública contratante não responderá, em hipótese alguma, pela insolvência ou inadimplência dos valores devidos pelo arrematante-comprador.

3.4. A taxa de comissão devida pela Administração será fixa e irredutível, nos termos da proposta vencedora.

4 – DA VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no pátio de depósito público de veículos, situado à Rua Alemanha Nº 1025, Jardim Caiçara, Cabo Frio, RJ, CEP 28.910-370, onde se encontram armazenados os veículos a serem leiloados, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento, que deverá ocorrer junto à SEDHSEG, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.1.1. A administração poderá indicar outros depósitos, e bens de outra natureza para que sejam encaminhados à leilão pelo licitante contratado, durante a vigência do contrato.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, se for o caso, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições de execução do objeto.

4.5. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

5 – DA ABERTURA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, será dirigida pelo pregoeiro designado, e realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Fase/Etapa	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite do Credenciamento	09	março	2022	09:00
Limite de acolhimento das Propostas e documentos de habilitação	09	março	2022	10:00
Início da Fase de Lances	09	março	2022	11:00

5.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário originalmente estabelecido, independentemente de nova comunicação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou seja, pessoas físicas e jurídicas que possuam cadastro ativo, e sem restrição de atividade, de Leiloeiro Oficial na Junta Comercial competente, e que apresentarem a documentação solicitada na forma estipulada neste Edital.

6.2. Não serão admitidas na licitação:

- a) pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos incisos III (no âmbito do Município de Cabo Frio/RJ) e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

- b) pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- c) pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) pessoas físicas que se encontrem em processo ou em situação de insolvência civil;
- e) pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- f) pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- g) pessoas físicas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

6.4. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e da sua forma de execução, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO.

8.1. Observado o disposto nos itens 5 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre a data de início e de limite de acolhimento das propostas e documentação (especificado no item 5.1 deste Edital).

8.2. O licitante será responsável por todas as declarações e transações que forem apresentadas/efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Ao participar do pregão eletrônico, o licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o credenciamento, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação digitalizados, exigidos no item 12.3 do edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.1.2. A Proposta deve ser anexada em ARQUIVO ÚNICO, contendo todas as informações necessárias, conforme Modelo de Proposta de Preço (ANEXO XI), com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

9.1.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos, que estarão disponíveis na internet.

9.2. A proposta apresentará o percentual de desconto sobre a comissão a ser paga pelo Município de Cabo Frio, conforme descrito no item 3.1 deste edital, em algarismos, limitada a uma casa decimal após a vírgula (Ex.: X,X%).

9.2.1. Os lances serão ofertados no montante mínimo de 0% (zero por cento) e, no máximo 10% (dez por cento), de forma que, o valor percentual excedente a 5,0% (cinco por cento) será convertido ao Município Contratante em forma de repasse, conforme tabela **EXEMPLIFICATIVA** abaixo:

Lance	Resulta em Comissão
0,0%	5,0%
0,5%	4,5%
3,5%	1,5%
5,0%	0,0%
7,0%	0,0% (+ repasse de 2,0%)
8,5%	0,0% (+ repasse de 3,5%)
10%	0,0% (+ repasse de 5,0%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

9.2.2. O repasse de que trata o item 9.2.1, se houver, incidirá sobre a comissão devida pelo arrematante, que também será limitada ao máximo de 5% (cinco por cento)

9.3. A remuneração prevista englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal.

9.4. Fica autorizada a restituição de eventuais custos com o procedimento licitatório ao leiloeiro, nos termos do artigo 32, I e §1º da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

9.5. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 5.

9.6. Serão desclassificadas as propostas:

a) que contiverem vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) que estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;

c) que contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;

d) que apresentem índices baseados em cotações de outro licitante;

9.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no item 5.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação, utilizando-se nesse Pregão o **Modo de disputa Aberto**.

10.5.1. Só serão aceitos os lances cujos percentuais de desconto forem superiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5.3. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá apenas com o valor de sua proposta.

10.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

10.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do maior desconto, mediante justificativa.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de maior desconto percentual.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, a ser aferido de acordo com o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE COMISSÃO** oferecido pelos licitantes.

11.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance ofertado e, ainda, negociação visando maior vantagem à Administração.

11.2.1 O licitante se obriga a responder em até 2 (duas) horas a contar do registro no sistema, as negociações cadastradas, sob pena de inabilitação.

11.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de maior desconto tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

11.4. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de desconto superior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere *caput*, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.7. Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

11.8. A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o envio da resposta à negociação cadastrada no sistema com o licitante detentor da proposta ou do lance de maior desconto, será agendado o prazo de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

(três) dias úteis, para o primeiro classificado encaminhar à Coordenadoria Geral de Gestão Institucional, situada na Praça Tiradentes, s/n, Centro, na cidade de Cabo Frio/RJ, sua documentação original autenticada conforme documentação digitalizada já enviada pelo Sistema até a abertura da sessão pública, conforme relacionado no item 12.3.

12.1.1. A comprovação de envio da documentação original, no prazo de 03 (três) dias úteis, se dará pelo envio digitalizado do Comprovante de Postagem nos Correios ou de uma Declaração da própria empresa, informando a saída para entrega em mãos, pelo sistema da Caixa no mesmo campo específico para envio da Proposta Ajustada

12.2. Para fins de comprovação de que cumpre as condições de participação do certame, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem;

b) A proposta de preços nos termos descritos no item 9.2.

12.2.1. Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Pregão consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.2.2. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem anterior, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.3. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF, em se tratando de pessoa física;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

12.3.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.3.1.2. O objeto do registro empresarial deverá ser restrito à atividade de leiloeira, nos termos do artigo 53, §1º da Instrução Normativa DREI nº 72/2019.

12.3.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.3. Da Qualificação Técnica

a) Prova de matrícula de Leiloeiro Oficial na Junta Comercial competente, com situação de regularidade para o exercício da profissão;

b) Em se tratando de pessoa jurídica, relação da equipe técnica que executará o objeto da licitação, apresentando, nome, qualificação e credenciamento dos leiloeiros na Junta Comercial competente;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características estabelecidas no Anexo I, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia dos extratos das publicações em jornais que comprovem a realização de leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

12.3.4. Das Declarações

- a) Declaração de Cumprimento dos requisitos da habilitação (Anexo II);
- b) Declaração de que o licitante não possui servidor público em seus quadros, tampouco mantém laços de matrimônio ou, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção com pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ (Anexo III).
- c) Declaração de enquadramento a lei complementar nº 123/2006, se for o caso (Anexo IV);
- d) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);
- e) Declaração de que o licitante não se encontra declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo VI);
- f) Declaração de cumprimento das determinações constantes na Instrução Normativa DREI Nº 72/2019 (Anexo VII);
- g) Declaração de que o licitante dispõe de estrutura operacional para o perfeito cumprimento do objeto da licitação, inclusive solução técnica para realização de leilão online (Anexo VIII);
- h) Declaração, conforme modelo Anexo IX do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais de armazenamento dos itens a serem leiloados, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- i) Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal, conforme modelo do Anexo X sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração deverá fornecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

12.4. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.

12.7. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.8. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.9. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.9.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.9.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

13 - DOS RECURSOS

13.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico.

13.2. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por campo específico do Portal de Licitações da Caixa, e poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cogecol@cabofrio.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.2.1. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

13.6. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, o recurso apresentado possuirá efeito suspensivo.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando para posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

14.1.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Segurança adjudicará e homologará o procedimento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o competente Termo de Contrato.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

14.2.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de firmar o vínculo contratual pretendido estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3.1. O não atendimento às condições de habilitação ou a prestação de declaração de dispensa quando o objeto não o permitir ensejará a imediata rescisão contratual a qualquer tempo bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor na assinatura do termo de contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.5. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o compromisso ao vínculo contratual, ou, ainda, não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Se a Administração Pública não convocar o adjudicatário dentro do prazo de validade de sua proposta, este será liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. No prazo de até 5 (cinco) dias a partir da realização do leilão, o Leiloeiro Contratado deverá emitir Relatório Consolidado de Vendas contendo, no mínimo, os seguintes dados: descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

15.2. O Relatório Consolidado de Vendas somente será aprovado pela SEDHSEG se cumpridas, pelo Leiloeiro Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

15.3. O Leiloeiro Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório Consolidado de Vendas para promover o repasse dos valores auferidos através do arremate dos veículos designados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança, subtraído da porcentagem estipulada como remuneração ao contratado nos termos da proposta vencedora deste certame.

15.4. O repasse de que trata o item 15.3, se efetuado com atraso, será acrescido de multa correspondente a dois por cento (2%) sobre o valor devido, correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

15.5. Além da comissão estabelecida pela Administração, o Leiloeiro Contratado será remunerado, também, com o montante de até 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado do bem, a ser quitado diretamente pelo arrematante.

15.6. A Administração Pública contratante não responderá, em hipótese alguma, pela insolvência ou inadimplência dos valores devidos pelo arrematante-comprador.

15.7. No caso de a proposta vencedora englobar percentual de repasse à Administração Pública sobre os 5% (cinco por cento) devidos pelo arrematante-comprador ao leiloeiro, tal valor deve, também, ser quitado juntamente com o valor principal, nos termos do item 15.3, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da aprovação do Relatório Consolidado de Vendas pela SEDHSEG.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, em caso de inexecução total da obrigação assumida

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, conforme tabelas constantes no termo de referência

16.1.3. Suspensão de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.1.4. Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Ordem de Início de Serviço ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) não manter a proposta após a homologação;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2. A multa administrativa, prevista no item 16.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra das penalidades previstas nesta Cláusula;

16.3. A multa administrativa não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

16.4. Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

16.5. Caso não seja recolhida a multa no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.6. A reabilitação de que trata o item 16.1.5 poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da referida penalidade.

16.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

16.7.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado o extrato no Boletim Oficial da Secretaria do ato de aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

penalidades citadas nos itens 16.1.3 e 16.1.4, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

17 – DA RESCISÃO

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o presente termo será rescindido, sem prejuízo às penalidades constantes no item 16, conforme leciona o artigo 77 da Lei 8.666/93.

17.2. O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Administração Pública, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo nos autos do processo nº 27075/2021, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

18.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

18.5. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.6. Demais disposições pertinentes ao objeto do certame, obrigação das partes, prazo de vigência contratual, entre outros, serão especificadas nos instrumentos competentes, sempre se vinculando ao disposto no edital e em seus anexos.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, em atenção à legislação pertinente, em especial às Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 6.279/2020 e Resolução 623/2016 CONTRAN.

18.8. O foro do Município de Cabo Frio é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Cabo Frio, 22 de fevereiro de 2022.

RUY SÉRGIO FRANÇA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO(A) PÚBLICO(A)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Leiloeiro(a) Público Oficial, doravante chamado de Leiloeiro, para administrar e operacionalizar leilões, preferencialmente na forma eletrônica e quando couber também na forma presencial, de bens móveis de posse ou propriedade do Município de Cabo Frio-RJ, em especial veículos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados/recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, em virtude de abandono, acidente, retenção ou remoção a qualquer título, os quais encontram-se depositados nos pátios DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ (PMCF-RJ), conveniados, compartilhados ou de empresa contratada para remoção e guarda, vinculados à circunscrição da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA, doravante denominada SEDHSEG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Leiloeiro Oficial.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, cujo valor é pago pelo arrematante sob a forma de comissão, com percentual definido no pregão.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação visa liberar o pátio da contratada dos mais de mil veículos e sucatas depositadas há vários meses e que podem acarretar, além de prejuízo ao erário público, concentração de vetores de doenças no local, como roedores e outros, que são extremamente prejudiciais à saúde pública, bem como abertura de espaço para a guarda de novos veículos que poderão ser apreendidos, uma vez que o pátio atingiu seu limite de lotação.

2.2. O leilão em referência tem por objetivo a alienação de veículos de terceiros retidos, removidos a qualquer título e abandonados que se encontrem nos pátios da PMCF-RJ, conveniado, compartilhados ou de empresa contratada para remoção e guarda, vinculados à circunscrição da SEDHSEG, há mais de 60 (sessenta) dias, não reclamados por seus proprietários, com fundamento nos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

Código de Trânsito Brasileiro

Art. 271. O veículo será removido, nos casos previstos neste Código, para o depósito fixado pelo órgão ou entidade competente com circunscrição sobre a via. [...]

Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.

2.3. A Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências, estabelece, *in verbis*:

Art. 11. O órgão ou entidade responsável pelo envio do veículo ao depósito é competente para realização do leilão, devendo o seu dirigente máximo autorizar expressamente a abertura do processo administrativo, bem como designar o leiloeiro.

Parágrafo único. A realização do leilão poderá ocorrer diretamente pelo órgão, por órgão público conveniado, ou leiloeiro, podendo ainda ser designada comissão de leilão para a realização de atos instrumentais que auxiliem a sua realização e sua execução.

2.4. Como resultado do exercício das competências supracitadas, a SEDHSEG possui atualmente uma quantidade acumulada de aproximadamente 1.300 (HUM MIL E TREZENTOS) veículos/sucatas/ferrosos recolhidos, os quais aguardam destinação nos pátios terceirizados no âmbito da circunscrição desta SECRETARIA. Diante disso, para que a atuação da Guarda Civil Municipal (GCM) possa se tornar eficaz na sua fiscalização, há necessidade de que haja leilão de veículos, bem como a sua manutenção em exercícios subsequentes, tendo em vista a demanda crescente e contínua, por ação direta da atuação GCM.

2.5. Assim, entende-se que para o aperfeiçoamento dos serviços de remoção e guarda de veículos recolhidos, atividade de apoio à área operacional, faz-se necessária a correta e eficiente destinação legal desses bens, ou seja, a realização de oportuna e célere hasta pública, indispensável para a atividade de fiscalização, pois se complementam, desocupando os depósitos com veículos recolhidos, perfazendo um ciclo completo na gestão de pátios.

2.6. A contratação de Leiloeiro Oficial proporcionará exequibilidade, maior dinâmica e eficiência nos leilões a serem realizados, de forma eletrônica, operacionalizando o certame e diminuindo o tempo de permanência desses bens nos pátios, evitando sua superlotação. Busca-se com isso uma maior agilidade no processo de desfazimento de bens de terceiros, objetivando o restabelecimento de adequadas condições de guarda e depósito, com o escopo de aumentar a eficácia dos trabalhos na área finalística da instituição, com o objetivo maior de prestar com excelência a fiscalização e o atendimento aos usuários do serviço público.

2.7. Além disso, o acúmulo de veículos podem ensejar desgastes naturais pela ação do tempo e problemas ambientais e até sanitários, ao criarem ambientes próprios à proliferação de roedores, répteis e insetos, incluindo-se aí o *Aedes aegypti*, mosquito transmissor dos vírus da dengue, da chikungunya, febre amarela e febre zika.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

2.8. Assim, entende-se que para que haja eficácia na destinação de veículos retidos ou apreendidos a qualquer título, a realização célere de hasta pública configura-se indispensável para a atividade do policial, pois se complementam, desocupando os depósitos com veículos recolhidos, perfazendo um ciclo completo.

2.9. Considerando ainda que a Instituição não dispõe dos equipamentos necessários ao satisfatório desenvolvimento das atividades relacionadas ao leilão e não possui uma plataforma virtual para realizá-lo;

2.10. Considerando que se faz necessário dar celeridade à preparação do Leilão e conferir a ele uma alta publicidade na rede mundial de computadores, mantendo a transparência para o evento;

2.11. Justifica-se e, portanto, encontra-se mais que demonstrado que há arcabouço normativo e circunstancial para que a SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA (SEDHSEG), contrate por intermédio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, leiloeiro oficial a fim de realizar leilões de veículos/materiais de terceiros removidos ou recolhidos a qualquer título.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e abrange a prestação de serviço de Leiloeiro Oficial para bens de terceiros a serem alienados por meio de ampla competição com a oferta de percentuais de comissão cobrados pelo Leiloeiro.

3.2. A contratação direta na forma de credenciamento de leiloeiros, com amparo na já mencionada Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, não foi considerada adequada nesse estudo por:

3.2.1. Considerar ser possível a definição de critério de julgamento que gere uma proposta mais vantajosa para a Administração, pois a comissão paga ao leiloeiro, principalmente para os bens de terceiros alienados, interfere diretamente no preço que o arrematante está disposto a pagar, sendo um redutor natural do repasse à Administração, logo um menor valor de comissão trará vantagem à Administração;

3.2.2. Os processos de alienação, principalmente de veículos de terceiros, são longos, suas ações sobrepõem-se e carecem de um alinhamento de procedimentos entre a Contratada e o Contratante, o qual é cumulativo. A distribuição do serviço e alternância entre os credenciados traria prejuízo à operacionalização do processo.

3.3. Por outro lado, ao terceirizar-se serviços como o de leilão, evita-se o desvio de função dos servidores deste órgão, que se dedicarão às atividades fins e específicas de seus cargos, ressaltando-se, sobretudo, que a SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA (SEDHSEG), não dispõe em seu quadro de servidor com formação na atividade de leiloaria.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

- 4.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela SEDHSEG, a qual conterà o cronograma previsto e o apontamento das prioridades.
- 4.2. A Administração poderá alterar a relação dos bens no decorrer do certame, caso se constate algum impedimento.
- 4.3. O prazo estabelecido para início e término de cada processo de leilão será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, incluída a prestação de contas.
 - 4.3.1. Em casos especiais, devidamente justificados, mediante autorização do ordenador de despesas, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - 4.3.2. O prazo estabelecido terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, e terminará no dia em que for entregue o Relatório Consolidado de Vendas.
 - 4.3.3. O prazo disposto no item 2.3 poderá ser suspenso por necessidade da Administração, devidamente justificada, através de emissão de termo de suspensão de prazo.
 - 4.3.4. O fato de encontrar-se em curso prazo para finalização de leilão não impede que a SEDHSEG emita nova Ordem de Serviço para realização de certame diverso.
- 4.4. O procedimento de leilão deverá ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico.
 - 4.4.1. Em caso de inviabilidade em proceder com o leilão por meio eletrônico, deverá ser apresentada pelo Leiloeiro justificativa para sua realização de forma presencial, que será aceita ou não pela SEDHSEG.
- 4.5. O procedimento de leilão deverá ser realizado em atendimento aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), notadamente no Art. 328.
- 4.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação do Relatório Consolidado de Vendas de cada leilão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus anexos.
- 4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e em seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.8. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Administração, no prazo de até 30 dias após a conferência do Relatório Consolidado de Vendas apresentado pelo Contratado.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por fiscal, Comissão de Leilão, ou outra designada, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

5.3. A comunicação entre a contratada e contratante ocorrerá direta e unicamente com o leiloeiro ou preposto devidamente indicado, por meio de telefone, e-mail ou qualquer outro meio convencional de comunicação informado pelo contratado, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela SEDHSEG, com o apoio das respectivas Comissões Locais de Pátios, visando verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Contrato.

5.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem os dispostos no Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou dano, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos leilões, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas, e quando necessário espaço físico com infraestrutura adequada, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

6.2. Os materiais de divulgação, tais como faixas, catálogos, mala direta e outros, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

7.1. Conforme estudo técnico preliminar, a Comissão estima que atualmente serão ofertados aproximadamente, 1.300 (HUM MIL E TREZENTOS) veículos de terceiros não reclamados e sucatas diversas.

7.2. Os quantitativos supracitados não vinculam a Contratante e são parâmetros para facilitar o licitante na análise da viabilidade econômica da contratação. Certamente as quantidades sofrerão alterações, podendo variar de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidades da Administração Pública;

7.3. O contratado deve considerar em sua proposta que o contrato exige que tenha capacidade de realizar, no mínimo, 1 (um) leilão a cada 90 (noventa) dias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Mediante provocação do contratado ou arrematante, preferencialmente por meio eletrônico, emitir o Termo de Autorização de Liberação de Veículo, o qual será anexada no processo.

8.9. Disponibilizar servidor dos quadros da Administração para auxiliar o leiloeiro nas tarefas típicas do órgão realizador do leilão, nos termos da Resolução Nº 623/16 do CONTRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua

proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos previstos no item MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.19. Além das obrigações supracitadas, cabe ao Leiloeiro o cumprimento dos deveres, metodologias e rotinas descritos neste Termo de Referência e das obrigações dispostas no Decreto nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013, bem como na resolução CONTRAN 623/16.

9.20. Não utilizar o nome da SEDHSEG, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico (leilão), salvo por autorização expressa da Contratante.

9.21. Dispor de plataforma virtual para que todos os leilões possam ser realizados preferencialmente de forma eletrônica, através da internet, online, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam, a fim de efetuarem seus lances ou esclarecer eventuais dúvidas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto para atividades secundárias e de apoio nas seguintes condições:

a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Considera-se atividades secundárias e de apoio a vistoria veicular e a inutilização de itens de identificação do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. Considerando o artigo 24 da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013, a atividade possui caráter privativo e pessoal, vinculado a uma matrícula e exercida por pessoa física, logo não se admite as combinações de negócio como fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em pessoa jurídica ou qualquer forma de transferência da execução dos serviços privativos do profissional, mesmo que por outro devidamente matriculado para atividade.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. No prazo de até 5 (cinco) dias a partir da realização do leilão, o Contratado deverá emitir Relatório Consolidado de Vendas contendo, no mínimo, os seguintes dados: descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

13.2. O Relatório Consolidado de Vendas somente será aprovado pela SEDHSEG se cumpridas, pelo Leiloeiro Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

13.3. O Leiloeiro Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório Consolidado de Vendas para promover o repasse dos valores auferidos através do arremate dos veículos designados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança, subtraído da porcentagem estipulada como remuneração ao contratado nos termos da proposta vencedora do certame.

13.4. O repasse de que trata o item 13.7, se efetuado com atraso, será acrescido de multa correspondente a dois por cento (2%) sobre o valor devido, correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo de outras sanções contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

13.5. Além da comissão estabelecida pela Administração, o Leiloeiro Contratado será remunerado, também, com o montante de até 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado do bem, a ser quitado diretamente pelo arrematante.

13.6. A Administração Pública contratante não responderá, em hipótese alguma, pela insolvência ou inadimplência dos valores devidos pelo arrematante-comprador.

13.7. No caso de a proposta vencedora englobar percentual de repasse à Administração Pública sobre os 5% (cinco por cento) devidos pelo arrematante-comprador ao leiloeiro, tal valor deve, também, ser quitado juntamente com o valor principal, nos termos do item 15.3, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da aprovação do Relatório Consolidado de Vendas pela SEDHSEG.

14. DO REAJUSTE

14.1. A comissão administrativa eventualmente paga pela Administração será fixa, nos termos da proposta oferecida, e irrealizável.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução uma vez que o objeto deste processo licitatório se refere à prestação de um serviço em que o pagamento de responsabilidade da Administração (na condição de Comitente) limitar-se-á à Taxa de Comissão a qual é deduzida do valor do Lote arrematado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, em caso de inexecução total da obrigação assumida

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. **Suspensão de licitar e contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. **Impedimento**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório
2	0,4% ao dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório
3	0,8% ao dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório
4	1,6% ao dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório
5	3,2% ao dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SISTEMA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, RJ.

16.14. No caso de o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, a CONTRATANTE comunicará a Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro para adoção das medidas de sua alçada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. A forma de remuneração dos leiloeiros está disciplinada no artigo 24 do Decreto n. 21.981, de 1932, que regulamenta a profissão do leiloeiro, que assim dispõe:

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

Parágrafo único. Os compradores pagarão **obrigatoriamente** cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados

17.2. Da leitura do dispositivo acima transcrito, infere-se que o leiloeiro possui duas formas de remuneração cumulativas, pois uma não exclui a outra: (i) a comissão de responsabilidade do comitente, que pode ser (i.i) por convenção escrita entre as partes, não havendo fixação de limites, ou (i.ii) fixa no caso de não haver convenção entre as partes, que será de 5% no caso de móveis, e de 3% no caso de imóveis de qualquer natureza; e (ii) taxa de comissão paga pelo comprador, que é fixa na ordem de 5% sobre o valor do bem arrematado.

17.3. Ressalta-se que, nos termos do PARECER Nº 048/2012/DECOR/CGU/AGU, acima citado, já fixou a tese de ser este valor de livre negociação com a Administração, estando o percentual de 5% como máximo, mas não como fixo inegociável.

17.4. Dessa forma, o leiloeiro é remunerado tanto pela Administração segundo a convenção entre as partes quanto aos percentuais, como pelo arrematante, que paga uma remuneração fixa sobre o valor do bem arrematado.

17.5. Assim, não deve ser confundida a remuneração que é paga ao leiloeiro pelo comitente, que no caso é a Administração, e outra a remuneração paga pelo arrematante do bem.

17.6. Neste ramo de atividade, como já mencionado, a remuneração do leiloeiro não está circunscrita apenas à taxa de comissão a ser recebida pelo comitente. A possibilidade do recebimento da taxa de comissão a ser paga pelo arrematante afasta a inexecutabilidade do contrato, haja vista a viabilidade de propostas com percentuais superiores a 5% (cinco por cento).

17.7. É lícito firmar contrato administrativo não oneroso ou com previsão de recebimento por serviços prestados por terceiros.

17.8. Este também é o entendimento exarado nos Acórdãos n. 1.757/2010 e n. 552/2008 do TCU. Neste último, o Ministro revisor do TCU, Aroldo Cedraz, em seu voto afirmou:

Ressalta que a admissão de propostas com taxa de administração irrisória ou negativa não torna o contrato inexecutável, visto que a prestadora dos serviços pode obter como receita própria não apenas a taxa de administração, mas também o resultado das aplicações do montante dos benefícios durante o período compreendido entre a sua disponibilização pela contratante e o repasse à rede credenciada e, ainda, pela cobrança de “comissão” dos estabelecimentos. Acrescenta que o risco de inexecutabilidade deve ser diminuído com a exigência de garantias compatíveis com o volume de recursos que seriam intermediados pela prestadora dos serviços.

17.9. Dessa forma, é possível que a remuneração do leiloeiro seja paga apenas com a comissão paga pelo arrematante, o que significa que a comissão ajustada entre o comitente e o leiloeiro pode ser, inclusive, zero.

17.10. Aponte-se, por fim, que eventual insucesso não obriga a Administração em tentar vender estes mesmos bens em uma segunda oportunidade.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

leiloeiro, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante.

18.2. O pagamento do valor relativo à comissão ocorrerá no mesmo momento da quitação do arremate, acrescido sobre ele.

18.3. A responsabilidade do Município de Cabo Frio, RJ, representada pela SEDHSEG, ficará adstrita à Taxa de Comissão eventualmente devida, na condição de Comitente, ao Leiloeiro Público Oficial, ficando aquela isenta da responsabilidade de quaisquer outros pagamentos, quer seja ao leiloeiro e/ou a terceiros, não sendo portanto absorvidos custos pela Administração Pública e conseqüentemente não havendo necessidade de previsão orçamentária para as despesas envolvidas nesta relação contratual, uma vez que os custos da Taxa de Comissão do Comitente será deduzida do valor do lote arrematado.

18.4. Os gastos com materiais ou serviços não previstos inicialmente pela contratada, mas que se tornarem indispensáveis para a realização do leilão e que não sejam inerentes à atividade contratada, devem ser previamente submetidas a deliberação da Comissão designada para acompanhamento do leilão. Sendo autorizado e devidamente comprovados, serão inclusos no custeio do processo licitatório a ser amortizados proporcionalmente, conforme § 6º do artigo 328 do CTB e artigo 32, I da Resolução nº 623 do CONTRAN.

Obs.: Termo de Referência elaborado pela PROGEM/Cabo Frio e formatado pelo financeiro da SEDHSG.

HELMAR CANEIRO

Financeiro

APROVO E ENCAMINHO PARA A SEGOV/PMCF PARA PROVIDÊNCIAS

Cabo Frio, 18/02/2022

RUY SÉRGIO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO
Comissão de Pregão
Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ

Declaro ter conhecimento do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e que atendo plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação e também a Lei de Licitações nº 8.666/93 e a Lei do Pregão nº 10.520/02, não havendo nada que nos desabone.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

(Modelo)

(Papel timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital Pregão Eletrônico nº 005/2022, este licitante declara que:

- Não possui servidor público desta Instituição em nosso quadro funcional ou administrativo;
- Não está ligado a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Detém pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

(Modelo)

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ

Referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XI

(Papel Timbrado da empresa)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

A empresa ou Leiloeiro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, apresenta como proposta de preços o percentual de _____%(_____) de desconto sobre a taxa de comissão estabelecida pelo Município de Cabo Frio no edital de pregão nº 005/2022, englobando-se no percentual ofertado todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do certame, não restando nenhum ônus ao Contratante.

Este Licitante se compromete, ainda, a seguir rigorosamente as especificações neste edital e em seus anexos, especialmente no que tange à execução do objeto e às obrigações contratualmente firmadas.

Declara o Licitante que o prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

Local e data

Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX / 20XX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27075/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E XXXXXXXXXXXXX, AQUI DESIGNADO “CONTRATADO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, ELETRÔNICOS OU PRESENCIAIS, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ

MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 28.549.483/0001-05, com sede a Praça Tiradentes, s/ nº, Centro, Cabo Frio-RJ, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA**, Sr. RUY SÉRGIO FRANÇA DE OLIVEIRA, nacionalidade, estado civil, portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE; e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com endereço profissional na XXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OU

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, leiloeiro oficial, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com endereço profissional na XXXXXX, doravante denominado CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

Firmam o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX e Processo Administrativo nº 27075/2021, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 6.279 de 23 de junho de 2020, pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto, e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de estruturação, preparação, organização e condução de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Cabo Frio/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela SEDHSEG, a qual conterá o cronograma de prioridades para os leilões imediatos.

2.2. A execução dos trabalhos afetos à realização de cada leilão será autorizada e deverá ser iniciada imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço com a relação dos veículos a serem leiloados.

2.2.1. A Administração poderá alterar a relação de veículos no decorrer do certame, caso se constate algum impedimento.

2.3. O prazo estabelecido para início e término de cada processo de leilão será de até 180 (cento e oitenta) dias, incluída a prestação de contas. Em casos especiais, mediante justificativa plausível, autorizada pelo ordenador de despesas, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

2.3.1. O prazo estabelecido terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, e terminará no dia em que for entregue o Relatório Consolidado de Vendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

2.3.2. O prazo disposto no item 2.3 poderá ser suspenso por necessidade da Administração, devidamente justificada, através de emissão de termo de suspensão de prazo.

2.3.3. O fato de encontrar-se em curso prazo para finalização de leilão não impede que a SEDHSEG emita nova Ordem de Serviço para realização de certame diverso.

2.4. O procedimento de leilão deverá ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico, via internet, online, em site de ampla divulgação, com fácil acesso aos usuários, em home-page que garanta celeridade, clareza, eficiência, simplicidade na exposição de dados e efetivação das ações dos lances, seguindo os procedimentos estabelecidos no artigo 328 da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

2.4.1. Em caso de inviabilidade em proceder com o leilão por meio eletrônico, deverá ser apresentada pelo Leiloeiro justificativa para sua realização de forma presencial, que será aceita ou não pela SEDHSEG.

2.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no decorrer dos procedimentos e na apresentação do Relatório Consolidado de Vendas de cada leilão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus anexos.

2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e em seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.7. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Administração, no prazo de 30 dias após a conferência do Relatório Consolidado de Vendas apresentado pelo Contratado.

2.8. São considerados parâmetros mínimos de produtividade e avaliação dos serviços do leiloeiro:

- a) Cumprir todos os prazos estabelecidos pela Contratante.
- b) Ser célere, eficiente e organizado no cumprimento das etapas do leilão.
- c) Dar a maior notoriedade possível à hasta pública.
- d) Executar os leilões de forma padronizada, não havendo diferenças entre os leilões, independente de quando foram realizados, da localidade e da quantidade de itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.10. Só será permitido que empresas cadastradas e que atendam ao disposto legal da Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014, deem lance em lotes classificados como sucata, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal;

2.11. Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATADO será remunerado pelo CONTRATANTE mediante taxa de comissão de XX% (xxxxx por cento) sobre valor arrematado do bem.

3.2. Além da comissão estabelecida no item 3.1, o CONTRATANTE será remunerado, também, com o montante de XX% (xxxx por cento) sobre o valor arrematado do bem, a ser quitado diretamente pelo arrematante.

3.2.1. O valor que trata o item 3.2 faz jus à comissão paga pelo arrematante, no valor total de 5% (cinco por cento) deduzida do montante de XX% (xxxxx por cento) que será repassado ao Município, conforme proposta apresentada pelo CONTRATANTE.

3.3. No prazo de até 5 (cinco) dias a partir da realização do leilão, o Contratado deverá emitir Relatório Consolidado de Vendas contendo, no mínimo, os seguintes dados: descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.4. O Relatório Consolidado de Vendas somente será aprovado pela SEDHSEG se cumpridas, pelo Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

3.5. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório Consolidado de Vendas para promover o repasse dos valores auferidos através do arremate dos veículos designados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança, subtraído da porcentagem estipulada no item 3.1 deste contrato.

3.5.1. No prazo supra, fica obrigado o CONTRATADO, também, a promover o percentual de repasse à CONTRATADA sobre o valor da comissão devida pelo arrematante-comprador, nos termos dos itens 9.2 e 15.7 do edital, e 3.4 desde contrato, se houver.

3.6. O repasse de que trata o item 3.5, se efetuado com atraso, será acrescido de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

3.7. Não sendo bem-sucedido o leilão, com o não arremate de quaisquer bens, ou havendo sua aquisição a título gratuito, não será devida qualquer remuneração ao leiloeiro.

3.8. A Administração Pública contratante não responderá, em hipótese alguma, pela insolvência ou inadimplência dos valores devidos pelo arrematante-comprador.

3.9. A taxa de comissão devida pela Administração será fixa e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando desde a data de sua assinatura.

5.2. O prazo de vigência poderá ser aditado, mediante devida justificativa, formalizado por Termo de Aditamento, na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

6.1.1. Reparar quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ação ou omissão sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

6.1.2. Quitar quaisquer encargos, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;

6.1.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste termo de contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

6.1.5. Manter durante toda a execução do objeto deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, especialmente no que tange ao seu cadastro enquanto Leiloeiro Oficial;

6.1.6. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação dos serviços;

6.1.7. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos previstos na Cláusula Segunda deste contrato e no Termo de Referência;

6.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.9. Não utilizar o nome da SEDHSEG ou do Município, em quaisquer atividades de divulgação pessoal, como por exemplo, em cartões de visita,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico (leilão);

6.1.10. Dispor de plataforma virtual para que todos os leilões possam ser realizados preferencialmente de forma eletrônica, através da internet, online, de modo a permitir a participação de potenciais arrematantes onde quer que estes estejam, a fim de efetuarem seus lances ou esclarecer eventuais dúvidas;

6.1.11. A contratada deverá observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital referido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para possibilitar o cumprimento do objeto deste contrato, no prazo e condições estabelecidas neste termo, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade da prestação dos serviços, provisoriamente, com as especificações constantes neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente da Administração;

7.1.5. Mediante provocação do CONTRATADO ou arrematante, preferencialmente por meio eletrônico, emitir o Termo de Autorização de Liberação de Veículo.

7.1.6. Disponibilizar servidor dos quadros da Administração para auxiliar o leiloeiro nas tarefas típicas do órgão realizador do leilão, nos termos da Resolução Nº 623/16 do CONTRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto para atividades secundárias e de apoio nas seguintes condições:

8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

8.1.2. Consideram-se atividades secundárias e de apoio, dentre outras, a vistoria veicular e a inutilização de itens de identificação do veículo;

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, em caso de inexecução total da obrigação assumida

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o somatório dos arremates do referido processo licitatório, conforme tabelas constantes no termo de referência

9.1.3. Suspensão de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.1.4. Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Ordem de Início de Serviço ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) não manter a proposta após a homologação;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2. A multa administrativa, prevista no item 9.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra das penalidades previstas nesta Cláusula;

9.3. A multa administrativa não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

9.4. Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

9.5. Caso não seja recolhida a multa no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.6. A reabilitação de que trata o item 9.1.5 poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da referida penalidade.

9.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

9.7.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado o extrato no Boletim Oficial da Secretaria do ato de aplicação das penalidades citadas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o presente termo será rescindido, sem prejuízo às penalidades constantes no item 09, conforme leciona o artigo 77 da Lei 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo nos autos do processo nº 27075/2021, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. O CONTRATADO assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou terceirizados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato, não havendo qualquer hipótese de atenuação de suas responsabilidades, mesmo face a fiscalização da CONTRATANTE.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor devidamente designado por ato do Ordenador de Despesas, para que, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, acompanhe e fiscalize a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas;

14.2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.279/20 e demais legislações complementares que versem sobre o assunto;

14.3. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências;

14.4. O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, integrando o Processo Administrativo referido, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

CLAUSLA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cabo Frio-RJ para resolver quaisquer pendências que se façam necessárias solucionar por meio de processo judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo nº 27075/2021

Fls: _____

Rubrica: _____

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Contratante

XX

Contratado

Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: